



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 067/2013

Súmula: Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2674/2013.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul,
Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicácio, Prefeito Municipal de Centenário
do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul, autorizado a alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2674/2013, de 13 de Julho de 2013, que passará a ser a seguinte:

§ 1º - O sistema de concessão do auxílio Alimentação se dará em forma de cartão (ticket) ou através de depósito bancário em conta corrente do servidor, e em qualquer das formas adotadas, será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 07 de Outubro de 2013.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 067/2013

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2674.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 067/2013**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

A aprovação que ora se postula com a alteração da redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2674, de 13 de julho de 2013, é possibilitar a celeridade do pagamento do Auxílio Alimentação, em face de que houve impetração de mandado de segurança ao processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de ticket.

A aprovação permitirá que seja feito o pagamento do valor, sem esperar a tramitação da medida judicial, que pode ser morosa, e retardar a concessão do benefício, autorizado por Lei, desde o mês de julho de 2013 e esperado ansiosamente pelos servidores.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 07 de Outubro de 2013.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.